



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	1,000	Serviço

1.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação tem a natureza dos serviços especiais de engenharia, contínuos, uma vez que por sua alta heterogeneidade e complexidade, não pode ser considerado serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea b, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica dos estudos, projetos e serviços que embasarão as futuras intervenções em infraestrutura promovidas pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Caucaia – CE. Essa contratação também inclui a fiscalização e o acompanhamento das obras públicas do município, bem como o gerenciamento de convênios e instrumentos congêneres. A execução de obras públicas e melhorias urbanas exige planejamento detalhado, análise técnica qualificada e soluções que atendam aos padrões de eficiência, segurança e sustentabilidade, sempre em conformidade com as normativas municipais, estaduais e federais vigentes.

1.5. Dada a complexidade das demandas enfrentadas pela **SEINFRA**, que abrangem desde a elaboração de projetos de urbanização, drenagem, pavimentação, prédios públicos e recursos hídricos, até a concepção de soluções voltadas ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada. Tal empresa deverá dispor de uma equipe multidisciplinar, altamente capacitada e com experiência comprovada, para realizar estudos detalhados que identifiquem as melhores soluções técnicas e econômicas para cada projeto.

1.5.1. A contratação tem como objetivos principais:



- Garantir a viabilidade técnica e financeira dos projetos, assegurando que sejam sustentáveis e que promovam impactos positivos de longo prazo na infraestrutura municipal.
- Melhorar a eficiência na gestão de recursos públicos, evitando retrabalhos e otimizando os processos de planejamento, fiscalização e execução das obras.
- Assegurar a adequação dos projetos às condições locais, com soluções que respeitem as particularidades geográficas, sociais e ambientais de Caucaia.
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas e legais, incluindo aquelas relacionadas à acessibilidade e à proteção ambiental.
- Promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando o crescimento econômico com a preservação do meio ambiente.

1.5.2. Entre os principais benefícios esperados com esta contratação, destacam-se:

- Otimização dos recursos públicos, por meio de uma gestão eficiente das obras e redução de desperdícios;
- Melhoria da infraestrutura urbana e rural, com foco nas áreas de mobilidade, saneamento, drenagem e espaços públicos;
- Apoio técnico especializado para garantir que as intervenções urbanas cumpram seu papel transformador, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.
- Portanto, a contratação da empresa especializada é fundamental para garantir que os projetos e obras desenvolvidos pela **SEINFRA** atendam aos mais elevados padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade, impactando positivamente a cidade de Caucaia e sua população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

[Assinatura]



- Experiência comprovada em serviços especializados em gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e no acompanhamento e gerenciamento de convênio e congêneres;
- Equipe técnica qualificada com registro ativo nos Órgãos pertinentes;
- Capacidade comprovada de elaboração e execução dos serviços especializados;
- Atualização constante sobre normas regulamentadoras, técnicas e legais aplicáveis;
- Capacidade para emissão de laudos técnicos, estudos de viabilidade e avaliação de conformidade de acordo com a legislação vigente.
- Capacidade para orientação técnica dos servidores municipais em temas relacionados ao serviço especializado.
- Monitoramento técnico e acompanhamento.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Infraestrutura, por escrito, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, subcontratar parte do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.3.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.4. Garantia da contratação

a) Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

b) A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

c) Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 a Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

4.5. Vistoria

4.1. Nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de vistoria prévia somente será obrigatória quando a avaliação do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



4.2. Considerando que o objeto desta Concorrência consiste nos serviços especializados de gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, bem como no acompanhamento e gerenciamento de convênios e congêneres, verifica-se que não há necessidade de vistoria prévia pelos licitantes.

4.3. Os serviços a serem executados possuem natureza intelectual, técnica e administrativa, não envolvendo a execução direta de obras, intervenções em campo ou atividades que demandem conhecimento prévio de condições físicas específicas do local.

4.4. Todas as informações necessárias à elaboração das propostas técnicas e de preços encontram-se devidamente descritas neste Edital, em seu Termo de Referência e nos demais anexos, sendo suficientes para o pleno entendimento do objeto.

4.5. Dessa forma, a Administração optou por não exigir a realização de vistoria técnica, uma vez que tal exigência seria desnecessária e poderia restringir a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Facultativamente, as licitantes poderão, caso julguem conveniente, solicitar informações complementares à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia, para melhor compreensão do escopo contratual, sem que tal procedimento se confunda com vistoria obrigatória.

4.6. Da previsão de Consórcio

a) Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio, conforme previsto no item 2.5 do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços de elaboração de estudos e projetos contratados deverão ser realizados tanto *in loco*, no município de Caucaia – CE, quanto nas dependências da sede da empresa contratada, conforme a natureza das atividades a serem executadas. E o Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Apoio Técnico obrigatoriamente *in loco*, no município de Caucaia – CE.

5.4. As atividades que demandam coleta de dados, levantamentos técnicos e visitas de inspeção deverão ser realizadas diretamente nas áreas definidas pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA). Essas áreas incluem, mas não se limitam a:

5.4.1. Regiões urbanas e rurais do município, de acordo com os projetos específicos (pavimentação, drenagem, recursos hídricos, saneamento, etc.);



5.4.2. Áreas de intervenções urbanísticas e de infraestrutura identificadas como prioritárias pelo município;

5.4.3. Vias públicas, sistemas de drenagem, equipamentos urbanos e demais espaços necessários para os levantamentos de campo. Supervisão, Fiscalização, Apoio Técnico a Secretaria no acompanhamento e controle da implantação das obras e serviços, nos aspectos físicos, financeiros e qualitativos.

5.5. As etapas de planejamento, análise técnica, modelagem e elaboração de documentos poderão ser realizadas nas instalações da sede da empresa contratada ou em suas filiais. No entanto, toda a comunicação e o acompanhamento dos projetos deverão ser integrados com a SEINFRA, por meio de:

5.5.1. Reuniões periódicas (presenciais ou virtuais) para apresentação dos resultados parciais;

5.5.2. Relatórios de progresso detalhados sobre cada fase do projeto;

5.5.3. Disponibilização de equipe técnica para eventuais consultas e orientações solicitadas pela SEINFRA.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.6.13. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Liquidação

7.11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.14. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

[Assinatura]



7.11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Prazo de pagamento

7.12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.13. Forma de pagamento

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Antecipação de pagamento

7.14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

8.3.1. PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1.2. A Proposta Técnica será definida com base no Conhecimento técnico, na Metodologia, Plano de Trabalho, Organização Técnica Administrativa e Dotação de Pessoal, Experiência da Licitante e na Equipe Técnica e será calculada considerando os seguintes critérios:

I. A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.

II. As licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Conhecimento do Problema, Metodologia, Plano de Trabalho e Organização Técnica Administrativa e Dotação de Pessoal, Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica), serão desclassificadas.

III. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

IV. As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (PT1, PT2, PT3, PT4 E PT5), serão desclassificadas.

V. As propostas técnicas deverão ser desenvolvidas utilizando-se páginas em tamanho A4 e fonte Arial 11, em número máximo de 60 folhas. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações



entre textos, bem como utilização de páginas em tamanho A3. As páginas em tamanho A3 contabilizarão como 2 tamanhos A4.

8.3.1.3. A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT = (PT1 + PT2 + PT3 + PT4 + PT5)$$

onde:

NT: Nota atribuída à Proposta Técnica;

PT1 a PT5: Nota de cada quesito, conforme Quadros 1, 2, 3.

8.3.4. Critério de Nota para PT1, PT2, PT3

8.3.4.1. Notas referentes aos quesitos de Conhecimento do Problema (PT1), Metodologia (PT2), Plano de Trabalho, organização técnica administrativa (PT3), serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentados na Proposta Técnica da Licitante:

I. A Comissão Técnica designada elaborará um Relatório Técnico objetivo, contendo a análise detalhada de cada Proposta Técnica, a avaliação da documentação apresentada, as considerações objetivas sobre seu conteúdo e os critérios objetivos que determinaram a pontuação a ela atribuída, permitindo, assim, que os demais licitantes e os órgãos de controle possam aferir o julgamento efetuado.

II. As notas parciais para os quesitos serão obtidas de acordo com os quadros 1,2,3 e serão julgados conforme a seguir:

a. INADEQUADO: a Licitante apresentou informações aquém do mínimo requerido, contendo erros e/ou omissões que caracterizam conhecimento inadequado do assunto, e demonstrando que suas proposições não satisfazem às expectativas da Contratante;

b. INSUFICIENTE: a Licitante apresentou parcialmente as informações requeridas, demonstrando conhecimento insuficiente do assunto e evidências de que suas proposições satisfazem minimamente as expectativas da Contratante;

c. SATISFATÓRIO: a Licitante apresentou as informações requeridas, demonstrando conhecimento suficiente do assunto e evidências que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório.

d. BOM: a Licitante apresentou as informações requeridas demonstrando amplo conhecimento do assunto e evidências que oferecem condições de atuar com desempenho acima das expectativas da Contratante;

e. EXCELENTE: a Licitante apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, que oferecem condições de atuar com desempenho muito acima das expectativas da Contratante.



8.3.5. Critério de Nota para PT4

8.3.5.1. As Notas parciais referentes à **Experiência da Empresa (PT4)** serão atribuídas de acordo com os critérios abaixo detalhados.

8.3.5.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no Quadro 2, cuja soma resultará na Nota Parcial da Empresa.

8.3.5.3. Atestados de obras e serviços executados provenientes de atuações em Consórcio deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo – CAT's, emitidas em nome das empresas consorciadas e deverão citar especificamente o percentual de participação de cada uma na relação partilhada ou termo de constituição de consórcio bem como os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada consorciado.

8.3.5.4. Com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, será avaliada atribuindo-se pontuação à LICITANTE, conforme **quadro 2**, e de acordo com o(s) atestado(s) apresentados.

Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- II. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- III. Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

8.3.6. Critério de Nota para PT5

8.3.6.1. As Notas parciais referentes à Equipe Técnica serão de acordo com os critérios abaixo detalhados.

8.3.6.2. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica em nome do profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, nos quais deverão ser destacados os dados e informações que servirão de base para a atribuição da pontuação, conforme descrito no Quadro 3.



8.3.6.2. A proponente deverá comprovar a experiência, por meio da apresentação de atestados técnicos, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervos Técnico - CAT, junto ao CREA, sendo desconsiderados para contabilização da experiência os períodos concomitantes.

8.3.6.3. A proponente deverá apresentar currículo vitae de cada profissional indicado na equipe técnica principal, o seu respectivo registro regular perante o conselho de classe.

8.3.6.4. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

a) Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria;

c) Consultores: neste caso os Consultores deverão emitir declaração de compromisso, devidamente assinada, de que participarão da equipe de trabalho da proponente, caso esta sagre-se vencedora da licitação;

d) O vínculo com o profissional detentor dos requisitos acima poderá, ainda, ser comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando-se a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.

8.3.7. Das exigências e pontuações

8.3.7.1 Nos quadros a seguir discriminam-se as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos.

Quadro 1 – Critérios PT1, PT2, PT3

QUESITO	TEXTOS / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
		INADEQUADO	INSUFICIENTE	SATISFATÓRIO	BOM	EXCELENTE
1	PT1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA					
1.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)
1.2	CONSTRUÇÃO E DETALHAMENTO DA PROBLEMÁTICA EXISTENTE	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	6,00 (seis)
1.3	ABORDAGEM DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)



1.4	APRESENTAÇÃO DE DADOS, CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO, CONSIDERANDO, PRINCIPALMENTE, AS CARACTERÍSTICAS URBANAS, RURAIS E AMBIENTAIS.	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
2	PT2 - METODOLOGIA					
2.1	DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00 (zero)	2,00 (dois)	3,00 (três)	4,00 (quatro)	5,00 (cinco)
2.2	DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	0,00 (zero)	1,00 (um)	2,00 (dois)	2,5 (dois e meio)	4,00 (quatro)
2.3	ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00 (zero)	1,00 (um)	2,00 (dois)	2,5 (dois e meio)	4,00 (quatro)
3	PT3 - PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL					
3.1	PROGRAMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.2	RECURSOS E EQUIPAMENTOS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.3	ORGANOGRAMA DE EQUIPE INDICAR A SUA INTERLIGAÇÃO COM A ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.4	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS FUNCIONAIS	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)
3.5	CRONOGRAMA DE PESSOAL ESTABELECENDO A PERMANÊNCIA DE PESSOAL DA EQUIPE PROPOSTA, SUA SUFICIÊNCIA E SUA COMPATIBILIDADE COM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	0,00 (zero)	0,50 (meio)	1,00 (um)	2,00 (dois)	3,00 (três)

Quadro 2 – Critérios PT4 (Experiência da Empresa)

Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes	Ponto por atestado	Pontuação Máxima
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo Drenagem, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e Horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.	5	5
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo obras de arte especial com extensão mínima de 40 m em um único atestado.	5	5



Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo urbanização de praças equipamentos institucionais em um único atestado.	3	3
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e ou/ rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano em um único atestado.	3	3
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM- <i>Building Information Modeling</i> em um único atestado.	2	2
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - <i>Building Information Modeling</i> para dimensionamento em um único atestado.	1,00	1,00
Experiência da Empresa em Serviços de acompanhamento de Contratos de Apoio Técnico a Gestão de Convênios junto a Administração Pública.	1,00	1,00
TOTAL:		20,00
Tempo de Experiência		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA À ser comprovado pelo tempo de registro no Conselho de Classe.	T > 15 ANOS	5,00
	15 anos < t < 10 anos	3,00
	10 anos < t < 5 anos	2,00
	T < 5 ANOS	0,00
NOTA FINAL PT4		25,00

Quadro 3 – Critérios PT5 (Experiência da Equipe Técnica)

Equipe Mínima	Tempo de Formado	Experiência a ser comprovada por meio de Certidão de acervo técnico registrado em seu respectivo conselho de classe.	Qnt. Mínima	Pontos por atestado	P. Máxima	TOTAL
Engenheiro Coordenador Geral	Tempo de formado ≥ 20 anos	Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo Drenagem urbana, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e horizontal, com acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.	5,00	5	5	12,00
		Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo urbanização de praças equipamentos institucionais em um único atestado.		2,5	2,5	



Equipe Mínima	Tempo de Formado	Experiência a ser comprovada por meio de Certidão de acervo técnico registrado em seu respectivo conselho de classe.	Qnt. Mínima	Pontos por atestado	P. Máxima	TOTAL
		Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços de Elaboração de Básico e/ou Executivo de Infraestrutura que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e ou/ rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano em um único atestado.		2,5	2,5	
		Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços referente à Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento em um único atestado.		1	1	
		Experiência comprovada na função de Coordenação geral em serviços de Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo obras de arte especial com extensão mínima de 40 m em um único atestado.		1	1	
Eng. Sênior de Projetos	Tempo de formado ≥ 15 anos	Experiência comprovada na Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura contemplando projeto geométrico, drenagem, pavimentação, e sinalização viária em um único atestado.	3	2	6,00	6,00
		Experiência comprovada na Elaboração de Básico e/ou Executivo de Infraestrutura que contenham atividades de saneamento e macrodrenagem incluindo projetos de galerias, canal de micro e macrodrenagem em um único atestado.		2		
		Experiência comprovada na Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo estruturas hidráulicas, hidrossanitárias, águas pluviais, concreto, SDAI, SCA em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento em um único atestado.		2		
Eng. Pleno Supervisor	Tempo de formado ≥ 6 anos	Experiência comprovada no Gerenciamento ou/Fiscalização de Obras Urbanas incluindo terraplanagem, drenagem urbana, pavimentação, OAEs em um único atestado.	2	2	4,00	4,00
		Experiência comprovada no Gerenciamento ou/Fiscalização de Obras Urbana incluindo Macro e Microdrenagem, rede de esgoto, estação de tratamento de esgoto em um único atestado.		2		



Equipe Mínima	Tempo de Formado	Experiência a ser comprovada por meio de Certidão de acervo técnico registrado em seu respectivo conselho de classe.	Qnt. Mínima	Pontos por atestado	P. Máxima	TOTAL
Eng. Plena Ambiental	Tempo de formado ≥ 6 anos	Experiência comprovada em monitoramento ambiental, licenciamento, execução de planos e programas ambientais em um único atestado.	2	1,5	1,50	3,00
PONTUAÇÃO TOTAL PTS						25,00

8.3.7.2. Nota da Proposta Técnica da Licitante (NPT) será obtida por meio da somatória das pontuações obtidas conforme a seguir.

Quadro 4 – Pontuação da Proposta Técnica

ITENS DE AVALIAÇÃO		NOTAS MÁXIMAS
PT1	CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA	22
PT2	METODOLOGIA	13
PT3	PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E DOTAÇÃO DE PESSOAL	15
PT4	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	25
PT5	EQUIPE TÉCNICA	25
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTE TÉCNICA (NPT)		100

8.3.7.3. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora, a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando limite de aproximação com duas casas decimais.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.3.8. PROPOSTA DE PREÇO

8.3.8.1. A Comissão de Licitação determinará a **Nota da Proposta de Preço (NPP)** de cada Licitante classificado nas Propostas Técnica e de Preço, mediante a fórmula abaixo:

$$NPP = \frac{100P_{\text{máx}} - 90P_{\text{mín}} - 10VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

Onde:

NPP: é a pontuação de preço;

P_{máx}: Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo;

[Assinatura]



Pmín = Proposta de Preço de menor valor ofertado; e
VP: é o preço da Proposta de Preço em consideração.

8.3.8.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8.3.8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:

8.3.8.4. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis, ou incompatíveis com a legislação vigente.

8.3.8.5. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.

8.3.8.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.3.8.7. Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.3.8.8. Será exigida, para efeito de assinatura de contrato, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

8.4. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.4.1. O critério de julgamento do presente certame será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento das Proposta Técnicas a serão procedidos pela Comissão de Avaliação Técnica, que poderá se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.

8.4.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes neste anexo. A pontuação final será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$1.0. NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP$$

1.1. Onde:

1.2. NF = Nota Classificatória Final;

1.3. NPT = Nota da Proposta Técnica;

1.4. NPP = Nota da Proposta de Preço.



8.4.3. Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

8.4.4. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pela Contratante.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

8.5.2. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de Sociedade **empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.7. No caso de Filial, **sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.8. No caso de Sociedade **cooperativa: ata de fundação e estatuto social**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

[Assinatura]



8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

8.7.2. Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

8.7.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.7.4. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global a que a empresa concorre, valor este estabelecido no item 8.7.1 do Edital, até a data de entrega das Propostas e Documentos de Habilitação e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

8.8. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

8.8.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física (profissionais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos profissionais.

8.8.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da

[Assinatura]



equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de 27 Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica conforme quando a baixo:

Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo Drenagem, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e Horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo obras de arte especial com extensão mínima de 40 m em um único atestado.
Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo urbanização de praças equipamentos institucionais em um único atestado.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e ou/ rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano em um único atestado.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM- Building Information Modeling em um único atestado.
Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétrica, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento.

8.8.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

8.8.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.8.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das

[Assinatura]



correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

8.8.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou certidão(ões), para comprovação da qualificação técnica fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante;

8.8.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.9. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:

8.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

8.9.3. Certidões ou atestados de profissional, demonstrado que o Licitante ou Proprietário no nome da empresa licitante da matriz ou filial, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, podendo ser profissional ativo ou não na empresa atualmente conforme quadro a baixo:

Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes

Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura viária contendo Drenagem, pavimentação em Paralelepípedo ou intertravado, sinalização vertical e Horizontal, acompanhamento técnico social e acompanhamento ambiental em um único atestado.

Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo obras de arte especial com extensão mínima de 40 m em um único atestado.

Experiência da Empresa em Serviços: Supervisão e/ou fiscalização de obra de infraestrutura urbana contendo urbanização de praças equipamentos institucionais em um único atestado.

Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana que contenham atividades de saneamento (abastecimento água e ou/ rede de esgotamento sanitário) em meio rural e/ou urbano em um único atestado.

Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Infraestrutura urbana contemplando projeto geométrico, macrodrenagem urbana, pavimentação urbana e sinalização vertical e horizontal com a utilização da Plataforma BIM- Building Information Modeling em um único atestado.



Exigências - Experiência Licitante Nos Serviços Semelhantes

Experiência da Empresa em Serviços: Elaboração de projeto básico e/ou executivo de Edificações incluindo instalações elétrica, hidráulicas, sanitárias, sistema de climatização e de combate a incêndio em um único atestado, e com a utilização da Plataforma BIM - Building Information Modeling para dimensionamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.972.421,64 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha de custo parte integrante do presente termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
09.01-Secretaria Municipal de Infraestrutura.	04.122.0161.2.086.0000 - Apoio administrativo a secretaria de Educação	3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria	1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos

Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

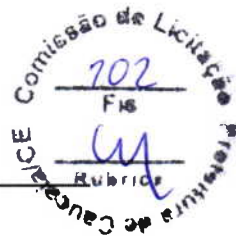
Anexo I – Justificativa Qualificação Econômica- Financeira;

Anexo II – Justificativa Qualificação Técnica.

APÊNDICE DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caucaia/CE, 30 de setembro de 2025.


Emmanuel Cunha Sales
Agente Demandante



ANEXO - I
JUSTIFICATIVA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Assunto: JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, PROCESSO CONCORRENCIA Nº 2025.10.03.02-SEINFRA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Vimos apresentar justificativa acerca dos parâmetros utilizados para a aferição da qualificação econômico-financeira.

Primeiramente, cumpre informar que é decisão da Administração Pública, desde que fundamentadamente motivada a escolha dos critérios de seleção para análise da qualificação econômico-financeira, de modo a garantir a isonomia entre os licitantes.

No caso em tela, entendeu-se que a solicitação de comprovação da capacidade econômico-financeira para esta contratação tem como objetivo garantir que a empresa selecionada esteja em situação equilibrada, evitando que a administração sofra prejuízos durante a execução do contrato.

Sendo assim, a condição favorável da qualificação econômico-financeira indica a aptidão da empresa no cumprimento dos seus compromissos na prestação do serviço, de modo que assegura a Administração Pública que a execução do objeto editalício será plenamente respeitada, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais.

Ao exigir a comprovação da capacidade econômico-financeira, a administração pública está buscando selecionar empresas que possuam estabilidade financeira, assim, tal exigência nos editais de licitação é de extrema importância para garantir a contratação de empresas aptas a fornecer os itens licitados.

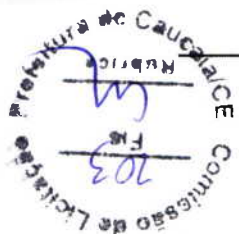
Corroborar com esse entendimento o egrégio Tribunal de Contas da União, ao compartilhar o arquivo "Critérios de seleção do fornecedor", no qual prevê os riscos e sugestões, *in verbis*:

"3. Risco: Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação, levando a contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.

4. Sugestão de controle interno: A equipe de planejamento da contratação inclui as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação:

*a) **índices de Liquidez Geral (LG)**, Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)*





Caucaia
PREFEITURA



Secretaria Municipal de
Infraestrutura

superiores a 1 (um);
b) no caso de contratação de serviços continuados, com emprego intensivo de mão-de-obra exclusiva, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

c) **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

d) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença);

e) **apresentação de certidão negativa de fatos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

(link:

https://www.tcu.gov.br/arquivos/rca/001.003.011.048.htm?utm_source=chatgpt.com)

Neste interím, seguem os artigos 62 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

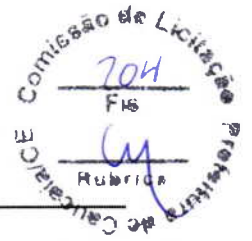
III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

II - **certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;** § 1º **A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste**



***o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (...)”
(...)***

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

Vê-se que a documentação exigida na presente contratação está inserida no rol de documentos da fase habilitatória de uma licitação, e é, na realidade, exigência da norma específica, cujo objetivo é demonstrar a aptidão econômica do licitante.

Corroborando com o exposto, a exigência de qualificação econômico-financeira, seja a mera apresentação de certidões negativas ou exigência de índices contábeis de capacidade financeira nos editais de licitação também contribui para a promoção da concorrência saudável por seleção de empresas idôneas e confiáveis, de modo que aqueles que não possuem condições financeiras adequadas são impedidos de participar do processo licitatório, o que reduz o risco de problemas futuros na execução contratual.

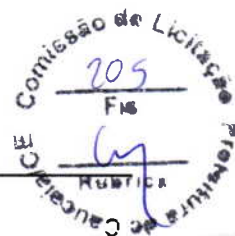
Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que o índice de LG, está entre os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque a sua fórmula não inclui rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; Para o índice colacionado (LG, o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa. Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção do índice que retrata situação financeira equilibrada e que aumenta consideravelmente o universo de competidores: LG maior ou igual a 1,00 (um). Portanto, o atendimento ao índice estabelecido no Termo de Referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento do índice, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Portanto, a exigência de qualificação econômico-financeira é fundamental para garantir a eficiência e transparência dos processos licitatórios, bem como a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, protegendo os interesses da administração pública e dos cidadãos.

Caucaia/CE, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Emmanuél Cunha Sales
Agente Demandante



ANEXO - II

JUSTIFICATIVA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assunto: JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, PROCESSO CONCORRENCIA Nº 2025.10.03.02-SEINFRA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Vimos apresentar justificativa acerca dos parâmetros utilizados para a aferição da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos licitantes.

Primeiramente, cumpre informar que é decisão da Administração Pública, desde que fundamentadamente motivada a escolha dos critérios de seleção para análise da qualificação técnica, de modo a garantir a isonomia entre os licitantes.

No caso em tela, entendeu-se que a solicitação de comprovação da capacidade técnica para esta contratação é um componente crucial para garantir que as empresas participantes possuam as habilidades, capacidades e experiências necessárias para executar o objeto de forma eficaz e eficiente.

Corroborar com esse entendimento o egrégio Tribunal de Contas da União, ao compartilhar o arquivo "Critérios de seleção do fornecedor", no qual prevê os riscos e sugestões, *in verbis*:

Atestados

5. Risco: Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar, levando a contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato (15).

6. Risco: Atestado de capacidade técnica determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle) (16).

7. Sugestão de controle interno: Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de **atestado para comprovação da qualificação técnica** atentando às seguintes diretrizes (17):

a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem





de dúvida quanto ao que deve ser comprovado (18);
b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato (19);
c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário (20);
d) não se deve exigir a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitida a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez é o necessário e suficiente para a habilitação) (21);
e) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar) (22);
f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas (23);
g) **se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g., engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente;** caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro (24).

Link:

https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.011.048.htm?utm_source=chatgpt.com

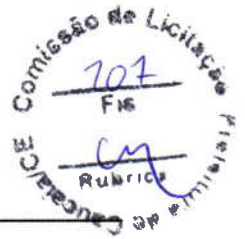
O artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os critérios e documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos licitantes, dentre os quais estão:

- **Capacidade Técnica-Operacional:** Documentos que comprovem a execução de atividades semelhantes às do objeto da licitação. Isso inclui atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços ou fornecimentos em conformidade com as normas pertinentes.
- **Capacidade Técnico-Profissional:** Qualificação e comprovação de experiência dos profissionais indicados para a execução do contrato. Inclui a exigência de comprovação de que o responsável técnico possua registro no respectivo conselho profissional, quando for o caso.
- **Documentação Complementar:** Quando aplicável, exigência de licenças, autorizações, certificações e demais documentos que comprovem a capacidade técnica para executar o objeto da licitação.

No presente caso, por se tratar de contratação de terceirização dos serviços de Elaboração de Projetos, com dedicação exclusiva de mão de obra, é de suma importância verificar que a futura contratada possua:

a) expertise na execução de serviços similares em escopo, complexidade e volume ao objeto;





- b) históricos de contratos semelhantes, destacando a capacidade de execução e resultados alcançados;
- c) profissionais qualificados e experientes para a execução dos serviços;
- d) instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

O art. 67, §1º da Lei nº 14.133/21 versa que:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Nota-se que foi exigida comprovação relativa à execução dos serviços, respeitando o limite legal acima.

Logo, vê-se que a documentação exigida na presente contratação está inserida no rol de documentos da fase habilitatória de uma licitação, e é, na realidade, exigência da norma específica, cujo objetivo é demonstrar a aptidão técnica do licitante.

Portanto, a exigência de qualificação técnica é fundamental para garantir a efetividade e qualidade dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, protegendo os interesses da administração pública e dos cidadãos.

Caucaia/CE, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Emmanuel Cunha Sales
Agente Demandante

